Assunto: Demanda da compra Web: Nova ordem ETP **De:** Comunicação IFUSP <comunica@if.usp.br>

Data: 15/10/2025, 16:45

Para: FUNCIONÁRIOS <funcionariosif@listas.if.usp.br>

Prezados(as),

Com o objetivo de aprimorar o atendimento às demandas administrativas na USP em parceria com a STI, informamos que os itens do Estudo Técnico Preliminar (ETP), aba ETP da Demanda da Compra, passarão a ser elaborados conforme o artigo 5º do Decreto nº 68.017/2023.

DATA DA IMPLANTAÇÃO: 14/10/2025

A principal mudança diz respeito à **ordem dos 13 itens**, agora organizada de forma mais lógica e sequencial, facilitando a compreensão por parte dos demandantes. Embora alguns textos dos itens tenham sido mantidos, outros foram adaptados, **sem alteração do conteúdo essencial.**

Principais ajustes:

- Reorganização da ordem dos itens do ETP para maior clareza;
- Remoção do ícone de interrogação ("?");
- Inclusão de **notas explicativas** com orientações objetivas para cada item, conforme modelo a seguir:

Exemplo de itens com nota explicativa:



I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Nota explicativa: "Identificar de forma objetiva a demanda pública e evidenciar os prejuízos ou riscos decorrentes da não contratação."

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução...

Nota explicativa: "Listar as características essenciais para o funcionamento da solução, incorporando requisitos de sustentabilidade e qualidade. Atenção: não se trata da Descrição do Objeto, que deve constar no Termo de Referência."

... (demais itens seguem no mesmo padrão, conforme apresentado no documento completo).

Comparativo entre o Decreto nº 68.017/2023 e a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, § 1º)

A tabela abaixo apresenta um comparativo entre os itens do ETP exigidos pela legislação vigente e os previstos no

1 of 5 16/10/2025, 20:29

novo Decreto:

Decreto nº 68.017/23 (Art. 5º - Detalhamento)

- I Descrição da necessidade da contratação...
- II Descrição dos requisitos da contratação... prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões...
- III Levantamento de mercado... e justificativas... podendo, entre outras opções: a) contratações similares; b) audiência e/ou consulta pública; c) avaliação de custos e benefícios; e d) outras opções logísticas menos onerosas.
- IV Descrição da solução como um todo... inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica...
- V Estimativa das quantidades... acompanhada das memórias de cálculo... considerando a interdependência com outras contratações...
- VI Estimativa do valor da contratação... que poderão constar de anexo classificado;
- VII Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual... observadas as disposições do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023;
- X Demonstrativo dos resultados pretendidos... em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos...
- XI Providências a serem adotadas... inclusive adaptações no ambiente... necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações...

Item Correspondente (ou Relacionado) da Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, § 1º)

- I descrição da necessidade da contratação...
- III requisitos da contratação;
- V levantamento de mercado... e justificativa técnica e econômica da escolha...
- VII descrição da solução como um todo... inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica...
- IV estimativas das quantidades... acompanhadas das memórias de cálculo... que considerem interdependência com outras contratações...
- VI estimativa do valor da contratação...
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando for o caso;
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual...
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos... em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos...
- X providências a serem adotadas... inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Diferença/Observação Principal

Identidade. O texto é o mesmo, caracterizando o elemento fundamental do ETP.

Foco em Sustentabilidade. O Decreto detalha que os requisitos devem, obrigatoriamente, incluir critérios e práticas de sustentabilidade (ambiental, social e de governança).

Maior Detalhamento. O Decreto especifica os procedimentos (ex.: consulta pública) e inclui considerações de economia circular e opções logísticas.

Identidade. O texto é o mesmo.

Identidade. O texto é o mesmo.

Anexo Sigiloso. O Decreto inclui a previsão de que os documentos de suporte à estimativa de valor poderão constar de anexo classificado (sigiloso), alinhando-se ao art. 24 da Lei.

Sem diferença essencial. A essência e função do item são as mesmas.

Ordem Alterada. Conteúdo idêntico, apenas com alteração na ordem dos incisos.

Atualização de Norma. O Decreto atualiza e especifica a norma de referência (Decreto nº 67.689/2023), reforçando o alinhamento com o PCA.

Identidade. O texto é o mesmo.

Mais Detalhe Prático. O Decreto detalha as providências, explicitando exemplos como adaptações no ambiente e obtenção de licenças.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras... bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem logística reversa para de bens e refugos...

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação...

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras... bem como de desfazimento e reciclagem de bens e refugos...

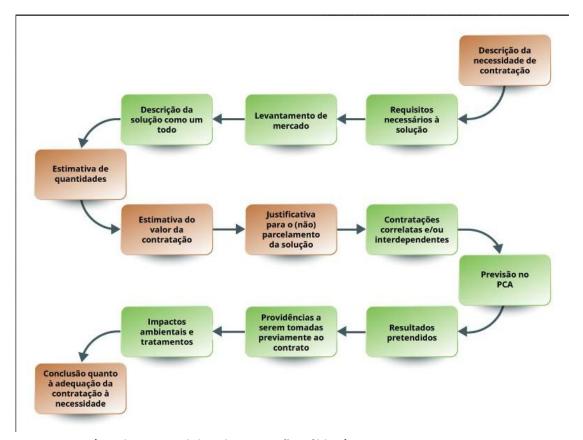
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação...

Identidade. O texto é o mesmo, reforçando o tema da sustentabilidade.

Identidade de Função. Termos diferentes ("Manifestação" vs. "Posicionamento"), mas com o mesmo significado e função conclusiva.

Importante:

Os itens obrigatórios do ETP permanecem os mesmos (cor marrom), sendo a principal novidade a reorganização e o aprimoramento das instruções para facilitar o correto preenchimento e alinhamento às normas legais.

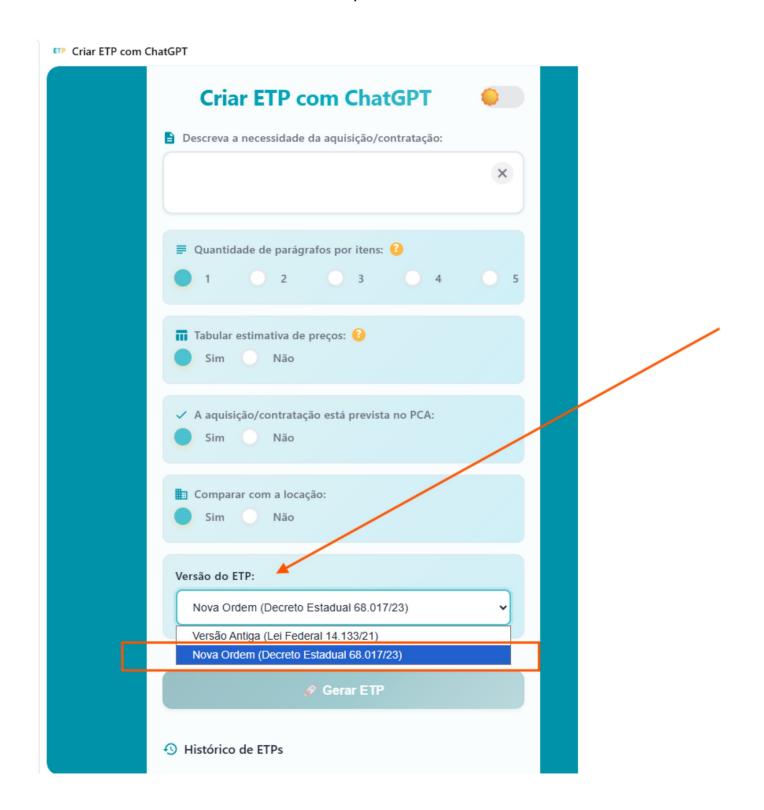


Fonte: ENAP (Escola Nacional de Administração Pública).

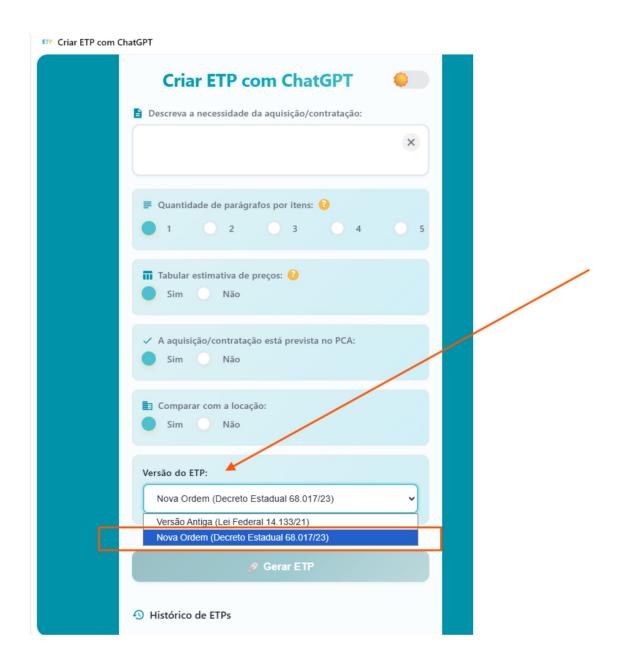
SUGESTÃO DO D.A.: Agora, você pode gerar seu ETP de acordo com a norma desejada: tanto com base no novo Decreto nº 68.017/2023 quanto na Lei nº 14.133/2021.

A unidade FCFRP elaborou um tutorial de instalação da extensão, que pode ser acessado pelo link: 🔗 Instalar Extensão ETP - Tutorial FCFRP

3 of 5 16/10/2025, 20:29



4 of 5 16/10/2025, 20:29



5 of 5 16/10/2025, 20:29